



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DE 2020
PARA O FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº. 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 907.552.270-34, abaixo assinado;

CONTRATADA: DVALONI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 23.540.416/0001-06, localizada na Rua Washington Lima, nº 391, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21.815-320, representada neste ato por **PATRÍCIA GOUVÊA MENDES VALONI**, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG nº. 09.265.371-6, inscrita no CPF sob nº. 028.037.777-03, residente e domiciliada Rua Washington Lima, nº 391, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21.815-320.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente termo aditivo ao contrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A Contratada se compromete a fornecer os seguintes serviços abaixo descritos para o FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores:

1.2. A Contratada incumbirá: a) elaboração da avaliação atuarial de 2020; b) elaboração do plano de amortização na avaliação atuarial de 2020; c) elaboração de projeto atuarial; d) preenchimento do DRAA – demonstrativo de resultado da avaliação atuarial; e) elaboração da nota técnica atuarial de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Altera-se a cláusula terceira do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “A Contratada receberá pela realização dos serviços descritos na cláusula primeira o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal”.

2.2. Fica instituído que caso haja o fracionamento dos serviços, deverá a Contratada discriminar na nota fiscal para assim receber o valor que consta no documento apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

Altera-se o parágrafo único da cláusula terceira, passando o contrato a vigorar com a seguinte redação: “As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica abaixo especificada”:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 02

Unidade: 02.01

Funcional: 04.122.1201

Projeto/Atividade: 2.010

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000009

Nº do Bloqueio: 664/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Altera-se a cláusula oitava do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: “A fiscalização da execução do presente contrato ficará da servidora Letícia Souza e Silva”.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

LUCIANO LEITES ROCHA
Contratante

Arroyo dos Ratos/RS, 12 de março de 2020.

DVALONI
CONSULTORIA
LTDA:23540416000106

Assinado de forma digital por
DVALONI CONSULTORIA
LTDA:23540416000106
Dados: 2020.03.12 15:11:38 -03'00'

DVALONI CONSULTORIA LTDA.
Contratada

LETÍCIA SOUZA E SILVA

FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES

Testemunhas:

- 1: Yenifer Rodrigues Glosqui
Nome: Yenifer Glosqui
CPF: 014.580.490-94
- 2: Nicole T. Käfer
Nome: Nicole
CPF: 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por este Assessor Jurídico.
Em 16-03-2020

Marcela M.V.M.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS: 97.867